

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 - CAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

CONTRATO Nº 03/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E ENEDINO PEREIRA NETO ME.

DAS PARTES

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2020, o **Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - CAL**, sediado, no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep.: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Zuleica Jacira Aires Moura, que ocupa o cargo de Secretária Executiva do Consórcio, brasileira, Solteira, CPF nº 383.313.221-34, identidade nº 134.0416 e a Empresa **ENEDINO PEREIRA NETO ME - EPP** CNPJ: 17.655.289/0001-80, estabelecida na Rua José Joaquim José de Almeida S/N - Vila Santa Maria Taguatinga – TO, CEP: 77.320-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Enedino Pereira Neto, brasileiro, CPF nº 416.172.071-87, identidade nº 241.366 SSP/TO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2020/CAL, que deu origem a dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

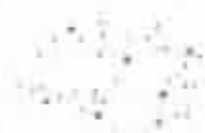
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade pública, incluindo serviços nas áreas Trabalhista, Fiscal e Tributária, Orçamentária (PPA e OAC), Folha de pagamento e Assessoria em legislação pertinente aos temas, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa CONTRATADA dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO: os serviços deverão ser prestados para o Consórcio da Amazônia legal da seguinte forma:

- a) **Remotamente:** Enviando para o e-mail do Consórcio, na caixa do fiscal do contrato a ser indicado, os documentos necessários para pagamento referente à tributos, ressarcimentos e outros; por acesso ao Sistema de Contabilidade, hospedado em nuvem, para preenchimento dos campos e geração dos respectivos documentos e relatórios, conforme as obrigações contábeis periódicas, devendo comunicar ao Consórcio a atualização periódica,
- b) **Por telefone/whatsapp:** disponibilizando um número para atendimento das chamadas, toda vez que houver dúvidas na execução de alguma atividade por parte do Consórcio.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

c) **Presencialmente;** uma vez por mês na sede do Consórcio para atualizações que se fizerem necessárias no sistema e orientações ordinárias à Assessoria Técnica Contábil. No decorrer do contrato, caso seja identificada a necessidade, esse fluxo de visitas presenciais poderá ser alterado para até 4 vezes ao mês, sendo a contratada notificada em até 5 dias úteis antes do fechamento de cada mês, através de plano de trabalho.

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações constantes no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a reposição dos serviços, a qualquer tempo, nos casos em que, eventualmente, venha a ser constatado como irregular ou em desconformidade com este Termo de Referência.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte de documentos, bem como, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após a efetiva entrega definitiva dos serviços.
- b) Exercer a fiscalização sobre o contrato e recebimento dos serviços por meio de designados especialmente para esta finalidade, procedendo o atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias.
- c) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Providenciar as condições necessárias visando à execução do serviço, bem como o recebimento do objeto.
- g) Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no objeto/prestação de serviços.
- i) Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.
- j) Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- k) Designar empregado para acompanhar o recebimento e conferência do objeto, conforme solicitado, no endereço apresentado pelo CAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato. Este servidor será designado por meio de Portaria e será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

- a) Cumprir com todas as regras contidas no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Proceder com regularidade os serviços objeto deste contrato.
- d) Comunicar por escrito ao fiscal do Consórcio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da contratação.
- f) Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso.
- g) Guardar sigilo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento da Amazônia Legal.
- h) Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado.
- i) Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Instrumento, bem como da respectiva proposta.
- j) Realizar às suas expensas as correções e ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.
- l) Comunicar ao Consórcio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- m) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e quadro estimativo de preços constante nos autos, os quais serão pagos mensalmente em parcelas de valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as despesas decorrentes desta contratação correrão neste e nos exercícios subsequentes, sob dotação orçamentária devidamente fixada no orçamento anual do Consórcio e ocorrerão através do PA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários – Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado mensalmente pelo setor financeiro do Consórcio Amazônia Legal, e ocorrerá após o recebimento da Nota Fiscal, a qual será recebida mediante apresentação e aprovação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (s), incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato conforme disposições contidas no Item 13 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2020.

CONTRATADA
ENEDINO PEREIRA NETO ME
CNPJ: 17.655.289/0001-80

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA AMAZÔNIA LEGAL
CNPJ: 33.733.453/0001-86

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA